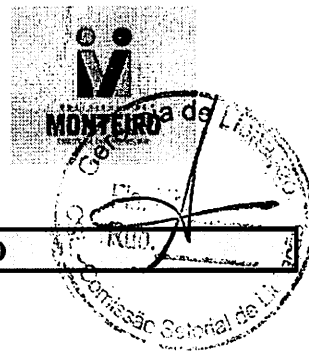




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº 71.2.04/2021/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71.2.04/2021
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS EIRELI**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ 21.062.777/0001-50 sediado(a) na Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento, PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALBERTO CARLOS ARAUJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1302898 SSP/PB, e CPF nº 804.855.614-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.71/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

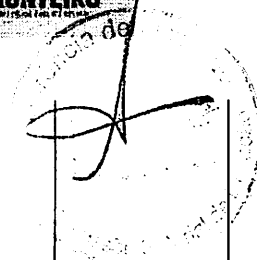
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

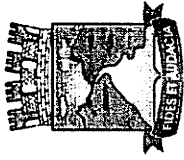
LICITANTE					
MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ 21.062.777/0001/50					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL



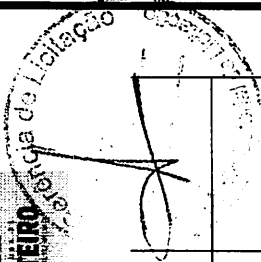
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3	Lavadora de Roupas 11kg 10 Programas de Lavagem Tipo de lavadora Automática, Capacidade de roupa seca 11kg, Material do cesto Polipropileno, Programas de lavagem 10, Potência 690W, Tipo de abertura Superior, Funções de lavagem, Painel de controle Manual, Sistema de lavagem Agitação, Tipo de água Fria, Níveis de água 05, Recursos: Entrada de água 01, Saída de água 01, Enxágue Sim, Reaproveitamento de água Sim, Extras: Dispenser - Sabão em pó - Sabão líquido, Lava tênis Sim, Lava edredom Sim (solteiro), Elimina fiapos Sim: Filtro que retém os fiapos que são eliminados das roupas durante a lavagem, Pés reguláveis Sim, Extras - Ciclo rápido 19': Lavagem rápida e eficiente em 19 minutos, ideal para roupas pouco sujas - Easy Clean: Exclusivo sistema que dilui até 100% do sabão e o amaciante, evitando manchas e relavagem, Eficiência energética A, Eficiência de centrifugação A, Alimentação 220 Volts, Cor Branco, INMETRO A17236501/A G0025641/001, Peso aproximado, Peso do produto 40kg, Dimensões do produto , Largura 59cm, Altura 101,5cm, Profundidade 67,6cm.	UNID	4	RS 1.662,00	RS 6.648,00
5	Geladeira tipo Eletrolux DC44 Cycle Defrost Duplex 362 Litros Prateleiras 100% removíveis na porta do refrigerador: Bonitas e fáceis de limpar, Prateleiras aramadas: Resistentes e fáceis de limpar, Prateleira contra porta do freezer: Melhor organização interna do freezer, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros: Praticidade para nivelar e movimentar, Prateleira funda na porta para garrafas: Comporta garrafas de até 2,5 litros, Especificações Técnicas: Tensão elétrica (V) 220V, Compartimento Congelamento Rápido Não, Compartimento extra frio Não, Capacidade Total Líquida (L) 362, Porta-latas Sim Dimensões: Altura: 173 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 69 cm, Peso: 55.2 Kg, Especificações Técnicas, Tensão/Voltagem 220V, Cor BRANCO	UNID	6	RS 2.660,00	RS 15.960,00
8	Ventilador de Parede 50 cm 6 Pás, Características Básicas: Diâmetro 50 Centímetros, Número de Pás / Hélices 6 Pás Material da Pá / Hélice Plástico Tipo de Ventilador Desempenho, Potência do Motor 200,0 Watts, Recursos e Características: Oscilação Horizontal Inclinação Ajustável, Especificações Técnicas: Tensão / Voltagem	UNID	10	RS 183,00	RS 1.830,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



	127V e 220V (Bivolt)				
9	Bebedouro Coluna Compressor (Gás) Características Gerais Tipo Galão, Uso Coluna, Tipo de Água: Natural e Gelada, Quantidade de Sidas de Água 2, Recursos e Funções: Sistema perfurador Termostato Regulável, Sistema de Refrigeração, Compressor (Gás), Especificações Técnicas: Altura 99 Centímetros, Largura: 32 Centímetros, Profundidade: 31 Centímetros, Tensão / Voltagem 127V 220V (Bivolt)	UNID	16	R\$ 607,00	R\$ 9.712,00
10	Liquidificador Industrial 3,5 Litros Alta Rotação em Inox 1200W com INMETRO Descrição:- Liquidificador industrial de alta rotação; - Motor bem rápido, indicado para sucos diversos; - Como de aço inox reforçado, suporta uma produção maior; - Base com encaixe para o copo, para manter o copo bem firme; - Tampa de plástico com abertura para adicionar ingredientes; - Disponível na voltagem 110V - Capacidade total 4 litros Dados Técnicos: Tipo: Alta Rotação Uso: Com./Ind. Corpo/Copo: Aço Inox. Rotação: 22000 RPM Freqüência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Peso: 3,1kg, Tensão: 220v Potência Nominal: 510W Potência Máxima: 1200W	UNID	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
11	Fogão industrial 6 bocas 30x30 c/ forno descrição: fogão industrial 6 bocas, 3 duplas e 3 simples em módulo 30 extra corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostatíco, com base fosfatizada, gás baixa pressão, varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, registro cromado de 1/4", totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento grelhas e queimadores em ferro fundido, altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa), tampão no varão para posterior colocação de registro para forno, queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção, fácil regulagem de entrada de oxigênio, especificações: fogão industrial de baixa pressão, utilização em cozinhas industriais e restaurantes 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, altíssima qualidade dimensões: altura: 80 cm, profundidade: 82,5 cm largura: 1,10 cm, medidas internas do forno largura: 57 cm, altura: 30 cm, profundidade: 55 cm	UNID	6	R\$ 1.835,00	R\$ 11.010,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



15	Freezer Horizontal 305 Litros Características do Produto: Tipo Horizontal, Características e Recursos: Não Possui Recursos Especiais. Tipo de Degelo: Manual, Inox: Não, Número de Portas: 2 Portas, Especificações Técnicas: Altura 93,7 Centímetros, Largura: 100 Centímetros, Profundidade: 65 Centímetros, Peso: 58 Quilogramas Tensão / Voltagem: 127V 220V (bivolt)	UNID	6	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
27	Mesa de Reunião para Escritório Redonda 120 cm Plata Produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos, comerciais e residenciais, office e home-office. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi.	UNID	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
30	Ventilador de Coluna (tipo Mondial) Black Premium NV – 61- 6P NP com 3 velocidades – Preto- 220w	UNID	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
TOTAL					R\$ 71.490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 18/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.1033-449052 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.361.1009.1039-449052 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2048-449052 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB-40%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053-449052 Manutenção do Programa Salário Educação-FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2054-449052 Implantação e Manutenção de Bibliotecas nas Escolas - MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2055-449052 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2057-449052 Manutenção do Programa Robótica Educacional e Educação Conectada

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2058-449052 Manutenção do Brasil Alfabetizado - FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2059-449052 Manutenção de Outros Programas FNDE

Programa de Trabalho: 12.367.1009.2062-449052 Implantação e Manutenção de atividades da Educação Inclusiva

Fonte de Recurso: 1120 - Transferência do Salário-Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1113 - Transferências do FUNDEB 40%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

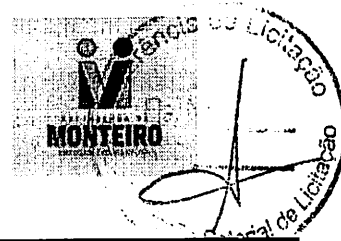
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 18 de agosto de 2021.



ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



M K DE AZEVEDO
ARAUJO DUTRA DANTAS
EIRELI:21062777000150

Assinado de forma digital por M K DE AZEVEDO ARAUJO
DUTRA DANTAS EIRELI:21062777000150
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=38016084000124, cn=M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS EIRELI:21062777000150
Dados: 2021.08.18 11:16:22 -03'00'

MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
21.062.777/0001-50
ALBERTO CARLOS ARAUJO
804.855.614-68
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Kezia Maria Brandt Merito
CPF: 030.098.924-07

Nome Completo: Roberto Carlos de Azevedo
CPF: 016.281.164-04